



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

EMENTA: Indica ao Senhor Prefeito que determine ao departamento competente da municipalidade a elaboração e envio de um projeto de lei à Câmara Municipal de Jardimópolis, com o fim de regulamentar as distâncias mínimas do perímetro urbano e de expansão urbana a serem observadas para instalação de empresas que trabalham com extração de minérios e resíduos da construção civil / usinas de reciclagens, tanto na cidade de Jardimópolis quanto no Distrito de Jurucê.

DESPACHO:

INDICAÇÃO N.º 213/2023

À Presidência:

O Vereador infra-assinado vem à presença desse Plenário Legislativo indicar o quanto se segue ao Senhor Prefeito de Jardimópolis:

Indico ao Senhor Prefeito que determine ao departamento competente da municipalidade a elaboração e envio de um projeto de lei à Câmara Municipal de Jardimópolis, com o fim de regulamentar as distâncias mínimas do perímetro urbano e de expansão urbana a serem observadas para instalação de empresas que trabalham com extração de minérios e resíduos da construção civil / usinas de reciclagens, tanto na cidade de Jardimópolis quanto no Distrito de Jurucê.

A medida ora solicitada é importante e necessária em razão dos vários problemas e prejuízos que esse tipo de atividade causa, tanto com poluição ambiental e sonora quanto nas moradias, que sofrem abalos, rachaduras, poeira etc.

Além de problemas e prejuízos, tais atividades ainda causam transtornos ao tráfego de veículos nas vias públicas urbanas, razão pela qual, em relação à cidade de Jardimópolis, há necessidade de se respeitar uma distância mínima de 06 km do perímetro urbano e de expansão urbana para instalação desse tipo de empresa.

Já o Distrito de Jurucê merece atenção ainda maior em razão de sua extensão territorial ser pequena e do seu grande potencial turístico rural e gastronômico, sendo necessário estabelecer proibição de instalação desse tipo de empresas em toda sua extensão urbana e rural, justamente para preservar e fomentar o desenvolvimento de atividades turísticas rurais e gastronômicas.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2023.

(assinatura eletrônica)
Luiz Fernando Riul (Xotô)
Vereador

Ind. 213-2023 - Xotô.docx

Documento número #1da4a89e-2561-4c2e-848a-207118a8f0ba

Hash do documento original (SHA256): 6c442cd292697adab6c1f155deccae8a9d8a52877b3f687d52da5e40974903a1

Assinaturas

✓ **Luiz Fernando Riul**

CPF: 074.849.168-62

Assinou em 25 jul 2023 às 12:40:07

Log

- 25 jul 2023, 12:05:39 Operador com email secretariageral@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 criou este documento número 1da4a89e-2561-4c2e-848a-207118a8f0ba. Data limite para assinatura do documento: 24 de agosto de 2023 (12:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 jul 2023, 12:05:40 Operador com email secretariageral@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *****9313 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Fernando Riul e CPF 074.849.168-62.
- 25 jul 2023, 12:40:07 Luiz Fernando Riul assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****9313, com hash prefixo 0769dc(...). CPF informado: 074.849.168-62. IP: 189.96.239.141. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.062981 e longitude -47.7424027. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.550.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 jul 2023, 12:40:07 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1da4a89e-2561-4c2e-848a-207118a8f0ba.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1da4a89e-2561-4c2e-848a-207118a8f0ba, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.